

RESOLUÇÃO CBH MACAÉ n° 77/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

“Prorroga o prazo do mandato da Diretoria Colegiada e das instituições membros do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião em 13 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições considerando:

- a necessidade de dar continuidade ao processo de mobilização da sociedade civil, dos setores usuários e das instituições públicas que atuam na Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro;

- o término, no dia 10 de fevereiro de 2017, do mandato da atual Diretoria do CBH Macaé, sem que tenha sido possível cumprir as disposições do § 1º do artigo 48 do Regimento Interno;

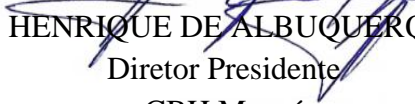
- a solicitação verbal formulada pelo Diretor Presidente do CBH Macaé e as justificativas apresentadas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos.

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar até 28 de março de 2017 o mandato da Diretoria Colegiada e das instituições membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Macaé.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2017.



AFFONSO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Diretor Presidente
CBH Macaé